

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 048/2009

*Cria o Núcleo de Apoio às Secretarias da
Comarca de Teresina.*

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc., e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no âmbito do 1º grau de jurisdição no sentido de cumprir as metas estabelecidas para o ano de 2009 pelo Conselho Nacional de Justiça no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Belo Horizonte em fevereiro próximo passado, especialmente no tocante ao julgamento de todos os feitos iniciados até 31/12/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer métodos de trabalho diferenciados nas varas especializadas da Comarca de Teresina, de modo a dar maior celeridade à prestação jurisdicional, principalmente visando a satisfação da população piauiense, mas também objetivando atingir as metas de julgamento;

CONSIDERANDO a existência de vultoso acervo processual concentrado nas varas da capital e a pré-concepção a respeito da necessidade de sua movimentação de forma reativa, com a realização de trabalho gerido pela Corregedoria Geral de Justiça, integrado por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um grupo de referência específico para a Comarca de Teresina que atenda as particularidades processuais das Varas Cíveis, de Família, Criminais e da Fazenda Pública, para multiplicação e gerenciamento de atividades relativas à padronização dos serviços da área-fim do Poder Judiciário do Piauí, bem como para o alcance das metas de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça o Núcleo de Apoio às Varas de Teresina - NAT.

§ 1º. O NAT-TERESINA atuará no diagnóstico do acervo processual existente nas varas da capital, no gerenciamento das atividades relativas à

padronização e racionalização dos serviços forenses, na prática de quaisquer atos processuais e na realização de mutirões, de acordo com a necessidade identificada.

Art. 2.º O NAT é composto por 9 (nove) magistrados coordenadores e até 10 (dez) servidores do Quadro de Pessoal deste Poder, divididos em três grupos assim denominados:

I – NAT–TERESNIA/CRIMINAL, destinado às Varas Criminais;

II - NAT-TERESINA/CÍVEL E FAMÍLIA, destinado às Varas Cíveis e de Família e

III - NAT–TERESINA/FAZENDA PÚBLICA destinado às Varas da Fazenda Pública.

§ 1º. Os Juízes de Direito serão indicados pela Corregedoria Geral de Justiça para cada um dos grupos e designados pela Presidência do Tribunal de Justiça, sem prejuízo das atribuições na comarca de origem.

§ 2º. Comporão ainda os três grupos até 20 (vinte) Juízes Substitutos, também indicados pela Corregedoria e designados pela Presidência do Tribunal de Justiça, que atuarão em conjunto com os Juízes Coordenadores, exercendo função jurisdicional nas Varas atendidas, de acordo com a demanda verificada.

§ 3º. Os servidores serão escolhidos dentre os de maior experiência nas diversas competências jurisdicionais, conhecimento e aptidão para o desempenho das atribuições, por indicação dos magistrados integrantes de cada núcleo, conforme seja necessário, e designados por ato da Corregedora Geral de Justiça.

Art. 3º. Os trabalhos serão desenvolvidos por grupo, atendidas as especificidades de cada especialidade, e os Juízes de Direito Coordenadores de cada unidade se alternarão na coordenação das atividades, de acordo com calendário previamente ajustado com a Corregedoria.

§ 1.º O calendário deverá ser elaborado de modo que não haja interrupção dos trabalhos nas Varas da Capital e não ocorra grave comprometimento da presença dos magistrados indicados nas Comarcas de origem.

§ 2.º Serão pagas diárias na forma da legislação em vigor quando do deslocamento dos Magistrados.

Art. 4.º Para a realização de seus objetivos o Núcleo de Apoio às Varas de Teresina (NAT-TERESINA) poderá sugerir a celebração de convênios com a Defensoria Pública Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Secretarias de Governo, Instituições de Ensino Superior e da sociedade civil organizada, a serem assinados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5.º Cada um dos Grupos do Núcleo apresentará à Corregedoria Geral de Justiça o plano de trabalho a ser executado em cada área, incluindo a confecção de relatório periódico dos resultados.

Art. 6.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina-PI, 25 de Maio de 2009.

Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral da Justiça